

LEI Nº 365/2001

EMENTA: Institui bolsas escolares destinadas a estudantes carentes deste Município e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídas 08 (oito) bolsas escolares, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e 04 (quatro) bolsas escolares no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) destinadas a estudantes universitários carentes deste Município.

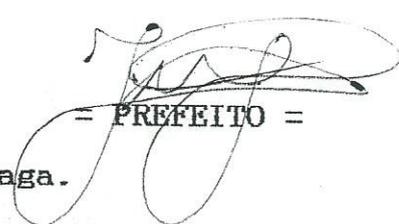
Art. 2º Os valores das bolsas de estudo de que trata esta Lei, serão reajustadas, anualmente, mediante a aplicação da variação do INPC dos últimos doze (12) meses.

Art. 3º As despesas originadas da execução da presente Lei, decorerão por conta de dotações orçamentárias próprias, tendo por fonte de receita as verbas do FPM/ICMS/IPTU/ISS.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, em 08 de março de 2001.


- PREFEITO -

a) Jairo Cândido Gonzaga.